DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano V - Edição nº 844 Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024 cerqueiracesar.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMEIEF "PROF. AVELINO PEREIRA"
PRAÇA: IRMÃOS FERREIRA Nº02 – CENTRO CERQUEIRA CÉSAR-SP CEP:18760-025 CEL: 99633-5047
e-mail – escolaavelinopereira@hotmail.com

RELAÇÃO DE ATO DECISÓRIO DA E.M.E.I.E.F. PROF. AVELINO PEREIRA- ANO 2024

Ato Decisório nº 01/2024 - Alessandra Giovana Bagali Alcântara – RG 22.211.734-5/SP, Professor do Ensino Fundamental, efetiva, ministrando aulas no período da manhã na EMEB Moacyr Parise Correia, Bairro Barra Grande, Avaré e Docente II – A, efetiva, ministrando aulas no Ensino Fundamental, período da tarde, na EMEIEF Prof. Avelino Pereira, de Cerqueira César → **Acumulação Legal.**

Ato Decisório nº 02/2024 - Cássia Regina Cortez Bodelão – RG 10.154.723-3/SP, Docente II-A, efetiva, ministrando aulas no Ensino Fundamental, período da manhã na EMEIEF Prof. Avelino Pereira e Professor de Educação Básica I – Aposentada da EE Prof. José Leite Pinheiro, de Cerqueira César → **Acumulação Legal.**

Ato Decisório nº 03/2024 – Eliane Mendes Martins Lanças – RG 27.852.570-2/SP, Docente II – A, efetiva, ministrando aulas no Ensino Fundamental, período da manhã, na EMEIEF Prof. Avelino Pereira, de Cerqueira César e Professor do Ensino Fundamental, efetiva, ministrando aulas no período da tarde na EMEB Orlando Cortez, Avaré → **Acumulação Legal.**

Ato Decisório nº 04/2024 - Luciana Carvalho – RG 30.548.258-0/SP, Docente II-A, efetiva, ministrando aulas no Ensino Fundamental, período da manhã e Docente II-A, efetiva, ministrando aulas no Ensino Fundamental, período da tarde, na EMEIEF Prof. Avelino Pereira, de Cerqueira César → **Acumulação Legal.**

Ato Decisório nº 05/2024 - Luciana Cristina Alves Cruz Medalha – RG 19.993.096/SP, Docente II-A, efetiva, ministrando aulas no Ensino Fundamental, período da manhã e Docente II-A, efetiva, ministrando aulas no Ensino Infantil, período da tarde, na EMEIEF Prof. Avelino Pereira, de Cerqueira César → **Acumulação Legal.**

Ato Decisório nº 06/2024 – Maria Angélica Martins Palma – RG 35.139.722-X/SP, Docente II-A, efetiva, ministrando aulas no Ensino Fundamental, período da manhã, na EMEIEF Prof. Avelino Pereira, em Cerqueira César. E Docente II-A, efetiva, ministrando aulas no Ensino Fundamental, período da tarde, na EMEIEF Prof.ª Maria José França Nogueira, em Cerqueira César → **Acumulação Legal.**

Ato Decisório nº 07/2024 - Maria Antônia da Silva – RG 25.059.943-0/SP, Docente IV, ministrando aulas no AEE – Atendimento Educacional Especializado, efetiva, período da tarde e Docente II-A, efetiva, ministrando aulas no Ensino Fundamental, período da manhã, na EMEIEF Prof. Avelino Pereira, de Cerqueira César → **Acumulação Legal.**

Ato Decisório nº 08/2024 - Maria Tereza de Andrade Marques – RG 10.418.003-1/SP, Docente IV, ministrando aulas no AEE – Atendimento Educacional Especializado, efetiva, ministrando aulas no período da manhã na EMEIEF Prof. Avelino Pereira e Professor de Educação Básica I – Aposentada da EE Prof. José Leite Pinheiro, de Cerqueira César → **Acumulação Legal.**

Ato Decisório nº 09/2024 - Marilda Soares Ribeiro – RG 8.909.369-0/SP, Docente II-A, efetiva, ministrando aulas no Ensino Fundamental, período da manhã na EMEIEF Prof. Avelino Pereira e Diretor de Escola – Aposentada da EE Prof. José Leite Pinheiro, de Cerqueira César → **Acumulação Legal.**

Ato Decisório nº 10/2024 - Marina Bertolani Bagagli – RG 6.735.193/SP, Docente II-A, efetiva, ministrando aulas no Ensino Fundamental, período da tarde na EMEIEF Prof. Avelino Pereira e Professor de Educação Básica I – Aposentada da EE Prof. José Leite Pinheiro, de Cerqueira César → **Acumulação Legal.**

Ato Decisório nº 11/2024 - Mario Rodrigues Marques – RG 8.797.525/SP, Docente III, Readaptado, período da manhã, com sede e frequência na EMEIEF Prof. Avelino Pereira e Professor de Educação Básica II – Aposentado da EE Prof. José Leite Pinheiro, de Cerqueira César → **Acumulação Legal.**

Ato Decisório nº 12/2024 - Regina Aparecida Gomes da Silva – RG 18.443.113-X/SP, Docente II - A, ministrando aulas no Ensino Fundamental, efetiva, ministrando aulas no período da tarde na EMEIEF Prof. Avelino Pereira e Professor de Educação Básica I – Aposentada da EE Prof. José Leite Pinheiro, de Cerqueira César → **Acumulação Legal.**

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Ato Decisório nº 13/2024 → Rosana Rodrigues – RG 17.971.498/SP, Professor do Ensino Fundamental – Aposentada da EMEF Dr. Antonio Carlos de Abreu Sodré, Bernardino de Campos e Docente II – A, efetiva, ministrando aulas no Ensino Fundamental, no período da manhã, na EMEIEF Prof. Avelino Pereira, de Cerqueira César → **Acumulação Legal.**

Ato Decisório nº 14/2024 - Rosecler Canato Felipe Godoi – RG 30.995.808-8/SP, Docente II A, efetiva, ministrando aulas no Ensino Fundamental no período da manhã na EMEIEF Prof. Avelino Pereira Docente II-A, efetiva, ministrando aulas no Ensino Infantil, período da tarde, na EMEIEF Prof. Avelino Pereira, de Cerqueira César → **Acumulação Legal.**

Ato Decisório nº 15/2024 - Thatiana Capellini Oliveira – RG 43.317.548-5/SP, Docente II-A, efetiva, ministrando aulas no Ensino Fundamental, período da tarde, na EMEIEF Prof. Avelino Pereira, em Cerqueira César e Docente II-A, efetiva, ministrando aulas no Ensino Infantil, período da manhã, na EMEI Prof.ª Marieta Rolim de Moura, de Cerqueira César → **Acumulação Legal.**

Ato Decisório nº 16/2024 - Thais Regina Costa – RG 43.112.402-4/SP, Docente III, efetiva, ministrando aulas de Educação Física, no período da manhã e tarde na EMEIEF Prof. Avelino Pereira e Docente III, efetiva, ministrando aulas de Artes no período da manhã e tarde na EMEIEF Prof. Avelino Pereira de Cerqueira César → **Acumulação Legal.**

Ato Decisório nº 17/2024 - Vanessa Aparecida Minetto– RG 41.174.116-0/SP, Professora de Letras/Inglês do Ensino Infantil e Fundamental, Estatutária, ministrando aulas no período manhã e tarde na EMEF Paulo Aparecido Silvério e EMEI Prof.ª Mirian Ephigênia Von Zuben, Aguas de Santa Bárbara e Docente III, efetiva, ministrando aulas de Inglês do Ensino Fundamental, período manhã e tarde, na EMEIEF Prof. Avelino Pereira, de Cerqueira César. → **Acumulação Legal.**

Cerqueira César, 19 de fevereiro de 2024.

Vânia de Lourdes Santos
RG:27.753.370-7
Vice-Diretora

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERQUEIRA CÉSAR
CRECHE Prof.ª MARIA JULIETA ZALOTI
Rua Antônio Cardoso de Oliveira, 40 Nova Cerqueira
CEP 18762-112 – Cerqueira César – SP
Telefone: (14) 9 9849 9754

ATO DECISÓRIO 2024

Ato Decisório nº 04/2024, BERNADETE DE FÁTIMA SILVÉRIO DIAS, RG. 34.658.030-4/SP, professora de educação básica, regime estatutário, com sede de exercício de frequência no período da manhã na EMEI Profª Mirian Ephigênia Von Zuben"em Águas de Santa Bárbara e Docente II efetiva, com sede de exercício de frequência no período da tarde na CRECHE "Profª Maria Julieta Zaloti", na cidade de Cerqueira César. – Acumulação legal.

Ato Decisório nº 05/2024, KATIANE POLINE RICARDO, RG. 41.760.513-4/SP, Docente II, Municipal, efetiva com sede de exercício de frequência no período da manhã na EMEIEF "Profª Avelino Pereira" em Cerqueira César e Docente I contratada, com sede de exercício de frequência no período da tarde na CRECHE "Profª Maria Julieta Zaloti", na cidade de Cerqueira César. – Acumulação legal.

Cerqueira César, 20 de fevereiro de 2024.

Glaucia Gonçalves Bassetto
RG.41.629.685-3
Professor Gestor

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CERQUEIRA CÉSAR
E.M.E.I MARIETA ROLIM DE MOURA
Rua Otaviano Pires, s/nº - Vila Nossa Sra. De Fátima
CEP 18762-052 – Cerqueira César – SP
Fone (14) 996428550

Relação de ato decisório
EMEI "Profª Marieta Rolim de Moura" – 2024

Ato Decisório no. 01/2024– JULIANA DA SILVA TAVARES, RG.41.629.824-2, Docente II, Municipal, efetiva , ministrando aulas na 1ª etapa C , período da tarde na EMEI Profª Marieta Rolim de Moura e Docente II, ministrando aulas no 4ª Ano , período da manhã na "EMEB Profª Maria Thereza de Oliveira Picalho" na cidade de Avaré - SP ->**Acumulação Legal.**

Ato Decisório no. 02/2024 – RITA MARIA TINTI DA SILVA, RG. 11.490.703-1, Docente Municipal efetiva, ministrando aulas na 2ª Etapa C, no período da tarde na EMEI Profª Marieta Rolim de Moura" da cidade da Cerqueira César e Docente Municipal, efetiva, ministrando aulas Multisseriada Etapa 1 e 2, período da manhã na CEI "Dª Antônia da Silva Dias" na cidade de Avaré.->**Acumulação Legal.**

Ato Decisório no. 03/2024 – THATIANA CAPELLINI OLIVEIRA, RG. 43.317.548-5, Docente II A, Municipal, efetiva, ministrando aulas na 1ª etapa A, período da manhã na EMEI Profª. "Marieta Rolim de Moura" e Docente II, Municipal, efetiva, ministrando aulas no 2º ano , período da tarde na EMEIEF Profº Avelino Pereira na cidade de Cerqueira César ->**Acumulação Legal.**

Ato Decisório no. 04/2024– APARECIDA DE FÁTIMA JERONYMO, RG.20.251.657, aposentada na rede Municipal de Cerqueira César como Docente II , e efetiva ministrando aulas no Maternal II A , período da manhã na EMEI Profª Marieta Rolim de Moura. ->**Acumulação Legal.**

Ato Decisório no. 05/2024 – ROSÂNGELA BENEDITI DE OLIVEIRA, RG.25.372.812-5, Docente II, Municipal, efetiva , ministrando aulas no MATERNAL II C , período da manhã na EMEI Profª Marieta Rolim de Moura e Docente II, ministrando aulas no 1ª ETAPA , período da tarde na EMEI Profª Zely Meira Cacciolari na cidade de Cerqueira César - SP ->**Acumulação Legal.**

Elisete C.Dias Amaro
Professora Gestora
RG:26 321.120-4

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRECHE MUNICIPAL *"Prof.ª*Sebastiana Franco de Oliveira"
Rua Geraldo Castagnaro, nº 5, Parque Nove de Julho, Cerqueira César - CEP:18.760.316 –SP
Telefone: 99889-8519
E-mail: creche9dejulho@outlook.com

ATO DECISÓRIO

Ato Decisório no. 02/2024 – Vanessa de Cássia Frederico Faria, RG. 23.534.324-9, Docente II, Municipal, efetiva, ministrando aulas no 4º ano A, período da manhã na " EMEIEF Profª Maria José França Nogueira" e Docente I, contratada ministrando aulas no Berçário II B, período da tarde na "Creche Municipal Professora Sebastiana Franco de Oliveira" na cidade de Cerqueira César - SP -> **Acumulação Legal.**

Cerqueira César, 20 de fevereiro de 2024.

Elza Molitor Ortiz das Dores
Professora Gestora

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

GOVERNO DE CERQUEIRA CÉSAR
TRABALHANDO POR UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR – SP – ANO 2024.

Ato Decisório nº. 01/2024: Elenice Ferreira, RG: 19.794.168-0, Aposentada como Docente II da Rede Municipal de Cerqueira César e Docente II efetivo ministrando aulas no Ensino Fundamental no período da tarde, com sede de exercício e controle de frequência na EMEIEF Profª Maria José França Nogueira em Cerqueira César.
Acumulo Legal

Ato decisório nº. 02/2024: Elisete Cristina Dias Amaro, RG 26.321.120-4, Docente II, efetiva, ministrando aulas na Educação Infantil, período da manhã com sede de exercício e controle de frequência na EMEI Profª. Marieta Rolim de Moura e Docente II, ministrando aulas na Educação Infantil no período da tarde com sede de exercício e controle de frequência na EMEI Profª. Marieta Rolim de Moura em Cerqueira César.
Acumulação legal

Ato decisório nº. 03/2024: Luciane Alves Oliveira da Silva, RG 27.852.558-1, Docente II, efetiva, ministrando aulas na Educação Infantil, período da tarde com sede de exercício e controle de frequência na EMEI Profª. Marieta Rolim de Moura e Docente II, ministrando aulas na Educação Infantil no período da manhã com sede de exercício e controle de frequência na Creche Profª. Sebastiana Franco de Oliveira em Cerqueira César.
Acumulação legal

Ato decisório nº. 04/2024: Maria Márcia Mantovani, RG. 23.961.519-0, Docente II A, efetiva, com sede de exercício e controle de frequência na EMEIEF Prof.ª Zely Meira Cacciolari" ministrando aula no Ensino Fundamental no período da manhã e Docente II A, efetiva, ministrando aula na Educação Infantil no período da tarde, com sede de exercício e controle de frequência na EMEIEF Prof.ª Zely Meira Cacciolari em Cerqueira César.
Acumulação legal

Ato decisório nº. 05/2024: Glaucia Gonçalves Bassetto, RG. 41.629.685-3, Docente II efetiva, com sede de exercício e controle de frequência na Creche Prof.ª Sebastiana Franco de Oliveira" ministrando aula na Educação Infantil no período da manhã e Docente II, efetiva, ministrando aula na Educação Infantil no período da tarde, com sede de exercício e controle de frequência na Creche Prof.ª Conceição Avellar Campos Brito em Cerqueira César.
Acumulação legal

Ato decisório nº. 06/2024: Thais Regina Costa, RG.43.112.402-4, Docente III, efetiva, com sede de exercício e controle de frequência na EMEIEF Prof. Avelino Pereira" ministrando aula de Educação Física no período da manhã e tarde e Docente III efetiva, ministrando aula de Arte no período da manhã e tarde, com sede de exercício e controle de frequência na EMEIEF Prof. Avelino Pereira em Cerqueira César.
Acumulação legal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

GOVERNO DE CERQUEIRA CÉSAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

Ato decisório nº. 07/2024: Dinalda Vicente Andrade Bento, RG 23.336.252-6 Docente II, efetiva, com sede de exercício e controle de frequência na EMEI Aparecida Matheus Rolim" ministrando aula de Educação Infantil no período da manhã e Docente II efetiva, com sede de exercício e controle de frequência na EMEIEF Prof.ª Maria José França Nogueira ministrando aula na Educação Infantil no período da tarde, em Cerqueira César.
Acumulação legal

Cerqueira César, 20 de fevereiro de 2024.

Adriana de Fátima Presente
Supervisora de Ensino

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

AVISO DE EDITAL

Concorrência Pública nº 001/2024 – Processo nº 003/2024.

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para pavimentação asfáltica de um trecho da estrada sentido ao Bairro da Serrinha, conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos.
Data de Abertura: 14 de março de 2024 às 09h00.
Informações: Dep. Licitações – Rua Olímpio Pavan, nº. 290, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 2022 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. **Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de fevereiro de 2024.**

AVISO DE EDITAL

Concorrência Pública nº 002/2024 – Processo nº 004/2024.

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para construção de 01 (uma) piscina aquecida, conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos.
Data de Abertura: 14 de março de 2024 às 11h00.
Informações: Dep. Licitações – Rua Olímpio Pavan, nº. 290, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 2022 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. **Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de fevereiro de 2024.**

AVISO DE EDITAL

Concorrência Pública nº 003/2024 – Processo nº 011/2024.

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para pavimentação asfáltica da Avenida Sotero Machado, conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos.
Data de Abertura: 14 de março de 2024 às 14h00.
Informações: Dep. Licitações – Rua Olímpio Pavan, nº. 290, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 2022 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. **Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de fevereiro de 2024.**

AVISO DE EDITAL

Concorrência Pública nº 004/2024 – Processo nº 012/2024.

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para recapeamento asfáltico das Ruas: Bromélias, Candeias, Alameda das Tulipas, Azaleias, Petúnias e Violetas, conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos.
Data de Abertura: 15 de março de 2024 às 09h00.
Informações: Dep. Licitações – Rua Olímpio Pavan, nº. 290, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 2022 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. **Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de fevereiro de 2024.**

AVISO DE EDITAL

Concorrência Pública nº 005/2024 – Processo nº 013/2024.

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para início da construção da ciclovia que liga o açude municipal ao Distrito Industrial, conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos.
Data de Abertura: 15 de março de 2024 às 11h00.
Informações: Dep. Licitações – Rua Olímpio Pavan, nº. 290, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 2022 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. **Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de fevereiro de 2024.**

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 009/2024 – Processo nº 019/2024 – Registro de Preços.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de 01 (um) trator esteira.
Data de Abertura: 15 de março de 2024 às 14h00.
Informações: Dep. Licitações – Rua Olímpio Pavan, nº. 290, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 2022 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. **Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de fevereiro de 2024.**

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO Nº.5032/2024

"DISPÕE SOBRE RECOMENDAÇÕES PARA USO DO REGIME DE ADIANTAMENTO QUE TRATA A LEI FEDERAL N. 4.320/64 (ART. 68 E 69) E DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE DESPESAS DE VIAGENS, DESPESAS MIÚDAS DE EXPEDIENTES OU COM COMPRAS DE PRONTO PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - No caso de adiantamentos de numerários, deverão os órgãos jurisdicionados atentar para os procedimentos disciplinados nos dispositivos abaixo:

I – Autorização bem motivada do ordenador de despesa; no caso de viagens, há de se mostrar, de forma clara e não genérica, o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participarão;

II – O responsável pelo adiantamento deve ser um servidor e não um agente político;

III – A despesa será comprovada mediante originais das notas e cupons fiscais; os recibos de serviço de pessoa física devem bem identificar o prestador: nome, endereço, RG, CPF, bem como descrição detalhada do serviço prestado;

IV – A comprovação de dispêndios com viagens também requer relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados;

V – Em obediência aos constitucionais princípios da economicidade e legitimidade, os gastos devem primar pela modicidade;

VI – Não devem ser aceitos documentos alterados, rasurados, emendados ou com outros artifícios que venham a prejudicar sua clareza;

VII – O Controle Interno deve receber e conferir a regularidade da prestação de contas e encaminhar ao responsável pela tesouraria para Homologação;

Artigo 2º - O responsável pelo controle interno, deverá, após recebimento das contas conforme inciso VII, do artigo 1º, proceder a análise e emissão de parecer para fins de homologação total/parcial ou da não homologação, dentro do prazo improrrogável de 72 horas, e retorná-la a tesouraria para finalização da prestação de contas;

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Artigo 3º - Em caso de descumprimento por parte do tomador de adiantamento de numerários, além das penalidades fixadas na lei municipal, será emitida autorização legal para os descontos em folha de pagamento, cuja importância não excederá 1/10 de seus vencimentos líquidos;

Artigo 4º - As despesas de viagens e despesas miúdas de expedientes ou com compras de pronto pagamento serão realizadas na forma estabelecida neste decreto e mediante o preenchimento de formulários próprios e assim definidos:

I – Anexo I - requisição de adiantamento;

II – Anexo II - relatório de viagem;

III – Anexo III - relatório de prestação de contas;

IV – Anexo IV - relatório de controle de adiantamento de numerários.

Parágrafo único – Não serão aceitos pedidos em documentos diferentes dos anexos deste decreto, devendo o servidor atentar-se ao realizar a solicitação.

Artigo 5º - As despesas de viagem direta ou pessoal serão efetuadas com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

I – Em regime de adiantamento na forma prevista na Lei Municipal n. 863/93 e mediante requisição através do Anexo I;

II – Através de prévio empenho na dotação própria do orçamento vigente e de acordo com o artigo 60 da Lei Federal n. 4320/64;

III – Respeitado o prazo máximo de quinze (15) dias de validade de cada adiantamento, a contar da data do recebimento, e caso esgotada a quantia antecipada, será facultado novo adiantamento desde que prestado conta do anterior, ficando terminantemente vedado adiantamento a servidor em alcance por dois adiantamentos, conforme previsto no artigo 69 da Lei Federal n. 4320/64;

IV – Imediata prestação de contas ao término do prazo do inciso III, ou após o gasto total da quantia antecipada, através de relatório de viagem a que se refere o Anexo II, acompanhado de todos os comprovantes da despesa, diretamente ao Controle Interno, sob pena de desconto do valor correspondente em folha de pagamento (art. 57, c/c. o art. 147) e de insubordinação grave em serviço (art. 157, VI, do Estatuto do Servidor, Lei Municipal n. 870/93).

Artigo 6º - As despesas de viagem indireta, para redistribuição, serão efetuadas:

I – Através de servidor devidamente credenciado, que ficará responsável pela requisição, controle, prestação de contas e a guarda dos comprovantes das despesas;

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

II – Em regime de adiantamento na forma prevista na Lei Municipal n. 863/93 e mediante requisição através do Anexo I;

III – Através de prévio empenho na dotação própria do orçamento vigente e de acordo com o artigo 60 da Lei Federal n. 4320/64;

IV – Respeitado o prazo máximo de trinta (30) dias de validade de cada adiantamento, a contar da data do recebimento, e caso esgotada a quantia antecipada, será facultado novo adiantamento desde que prestado conta do anterior, ficando terminantemente vedada antecipação a servidor responsável por dois adiantamentos, conforme previsto no artigo 69 da Lei Federal n. 4320/64;

V – Imediata prestação de contas ao término do prazo do inciso IV, ou após o gasto total da quantia antecipada, através de relatório a que se refere o Anexo IV diretamente ao Controle Interno, sob pena de desconto do valor correspondente em folha de pagamento (art. 57, c/c. o art. 147) e de insubordinação grave em serviço (art. 157, VI, do Estatuto do Servidor, Lei Municipal n. 870/93);

VI – Para efeitos de prestações de contas das despesas de viagens diretas e indiretas, não serão aceitos recibos apagados, devendo o responsável pelo uso dos recursos fazer xerox legível dos recibos e guardá-los, bem como não serão aceitos recibos com descrições genéricas, a descrição dos recibos deverá ser completa demonstrando os itens que foram consumidos de forma clara, sendo alimentos e bebidas, entre outros.

Artigo 7º - As despesas miúdas de expedientes ou com compras de pronto pagamento, serão assim entendidas aquelas de valor não superior a 1% (um por cento) do limite estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021;

I – Em regime de adiantamento na forma prevista na Lei Municipal n. 863/93 e mediante requisição através do Anexo I;

II – Através de prévio empenho na dotação própria do orçamento vigente e de acordo com o disposto no artigo 60 da Lei Federal n. 4320/64;

III – Respeitado o prazo máximo de trinta (30) dias de validade de cada adiantamento, a contar da data do recebimento, e caso esgotada a quantia antecipada será facultado novo adiantamento, desde que prestado conta e não ultrapassado o limite mensal, ficando terminantemente vedada antecipação a servidor responsável por dois adiantamentos, conforme previsto no artigo 69 da Lei Federal n. 4320/64;

IV – Imediata prestação de contas ao término do prazo do inciso III, ou após o gasto total da quantia antecipada, através de relatório a que se refere o Anexo IV, acompanhado dos documentos comprobatórios da despesa, diretamente ao Controle Interno, sob pena de desconto do valor correspondente em folha de pagamento (art. 57, c/c. o art. 147) e de insubordinação grave em serviço (art. 157, VI, do Estatuto do Servidor, Lei Municipal n. 870/93);

V – As despesas miúdas de expedientes ou com compras de pronto pagamento não contemplam aquisições de materiais permanentes.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

VI – As despesas de pronto pagamento devem limitar-se exclusivamente a itens e/ou serviços de primeira necessidade, que devido a sua urgência para o bom andamento dos serviços públicos não podem esperar os trâmites do departamento de compras, e requeiram seu pagamento à vista, com as seguintes características:

A. Pequeno vulto;
B. Manutenção de bens móveis;
C. Conservação e adaptação de bens imóveis;
D. Participação de servidores em cursos ou demais atividades necessárias ao desempenho de suas funções;

VII – Deverá constar impreterivelmente o CNPJ da prefeitura Municipal de Cerqueira César nas notas fiscais e recibos apresentados, e deverá ser relatada junto das notas fiscais e recibos a justificativa da urgência das compras.

VIII – O valor do adiantamento não poderá ser superior a R$ 2000,00 (Dois Mil Reais)

Artigo 8° - Compete a Tesouraria:

I – Fornecer o valor requisitado quando:

a) Autorizado pelo ordenador da despesa;

b) Recebida à prestação de contas do adiantamento anterior.

II – Controlar os adiantamentos na forma do Anexo IV deste Decreto.

III – Receber e conferir a prestação de contas, na forma do presente decreto.

Artigo 9° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente o Decreto n. 3370/2012 e suas alterações, publicadas em 05 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 20 de fevereiro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra.
Secretaria Municipal
Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

ANEXO I

REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO

( ) despesas de viagens direta ou pessoal
( ) despesas de viagens indiretas, para redistribuição
( ) despesas miúdas de expedientes ou com compras de pronto pagamento

Sr. Prefeito:

Pela verba própria do orçamento em vigor, requisito a importância de R$_____ (_____), por regime de adiantamento de numerários para a despesa acima identificada, com a finalidade de cobrir despesas do Setor de _____, referente a _____, a ser discriminado em relatório de prestação de contas (anexos III e IV).

Na falta da prestação de contas do numerário requisitado, no prazo regulamentar, AUTORIZO, de forma irrevogável, o desconto em meus vencimentos, em conformidade com os artigos 57, 147 e 157, VI da Lei Municipal n. 870/93 (Estatuto do Servidor).

Cerqueira César, _____/_____/_____

_____
Nome:
RG.:
CPF:
Dados bancários – Banco:____ - Agência:_____ - Conta: _____

Autorizo a despesa em:

_____/_____/_____ N. Controle: _____/_____

_____
Ordenador da Despesa

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome:_____
Veículo:_____ Placas:____ - _____ Setor:_____

(1) DESTINO DA VIAGEM:_____
Data Saída: ____/____/_____ Horas ____:____ Km _____
Data Retorno: ____/____/_____ Horas ____:____ Km _____

(2) OBJETIVO DA MISSÃO OFICIAL E O NOME DE TODOS OS QUE DELA PARTICIPARAM:

(3) LOCAL E NOME DOS PARTICIPANTES DA REUNIÃO:

(4) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

(5) DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:

Tipo de Despesa	Qtde.	Valor R$	Tipo de Despesa	Qtde.	Valor R$
Passagem/Taxa Embarque			Refeição		
Pedágio			Hospedagem		
Táxi			Serviços Terceiros		
Estacionamento			Outras Despesas		
Combustível					
Manutenção Veículo			Glosar (-)		
			Total das Despesas >>>>>>>>>>>>>>>		

Cerqueira César, ____/____/_____

_____
Nome:
RG.:
CPF:

Prestada as contas em:
____/____/_____

_____
Tesouraria

Parecer favorável: ( )sim ( )não
____/____/_____

_____
Resp. Controle Interno

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

ANEXO III
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

( )despesas de viagens indireta, redistribuídas (arquivar os comprovantes no setor).
( )despesas de viagens direta ou pessoal (juntar os comprovantes e anexá-los a este relatório)
( )despesas miúdas de expedientes ou com compras de pagamento (juntar os comprovantes e anexá-los a este relatório)

O Signatário, na qualidade de responsável pelo setor: _____, vem indicar na forma abaixo detalhada a documentação comprobatória da aplicação do adiantamento de numerário recebido para atender despesas acima indicada, como abaixo segue:

DATA PGTO.	N. DOC.	ESP. DOC.	NOME	VALOR R$
			TOTAL GERAL	

Número de documentos: _____
Valor recebido em regime de adiantamento de numerários: R$ _____ (-) Despesas comprovadas: R$ _____
(=) Valor: restituição ou reembolso: R$ _____
Declaro que a documentação acima relacionada comprova a exata aplicação do adiantamento de numerário recebido para o fim de viagens e que ficará arquivada e organizada neste setor para eventual fiscalização e pronta exibição quando necessário.

Cerqueira César, ____/____/_____

_____
Nome:
RG.:
CPF:

Prestada as contas em:
____/____/_____
_____
Tesouraria

Parecer favorável: ( )sim ( )não
____/____/_____
_____
Resp. Controle Interno

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

ANEXO IV

RELATÓRIO DE CONTROLE DOS ADIANTAMENTOS DE NUMERÁRIOS

Nº N.E.	RESPONSÁVEL	CPF	SETOR	VALOR R$	DATA DIANT.	DATA P. CONTAS

Responsável pelo controle: _____

Tesouraria: _____

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5033/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2024 e dá providências

O Senhor **Diego Augusto Berti Cinto**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentarias para o corrente exercício;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Lei nº 2.625 de 22 de fevereiro de 2024, para efetivação de seus créditos adicionais especiais.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito adicionais especiais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, destinado despesas para as quais não há dotação orçamentária específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2024, no valor total de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), obedecendo à seguinte classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.0011-2.011 – MANUTENÇÃO GERAL DO SETOR

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
à classif.	3.3.50.41-01	CONTRIBUIÇÕES	R$	18.200,00
TOTAL:			R$	18.200,00

Art. 3º. A despesa decorrente do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será aberto pela contadoria municipal, por decreto do executivo, e terá cobertura dos recursos resultantes de Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

Art. 4º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2024, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 22 de fevereiro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5034/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Poder Executivo – IPREM, para o exercício financeiro de 2024 e dá providências

O Senhor **Diego Augusto Berti Cinto**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentarias para o corrente exercício;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Lei nº 2.626 de 22 de fevereiro de 2024, para efetivação de seus créditos adicionais especiais.

DECRETA:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Poder Executivo, no orçamento do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, destinado despesas para as quais não há dotação orçamentária específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2024, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), obedecendo à seguinte classificação abaixo:

ORGÃO: 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01 – IPREM

FUNÇÃO PROG.: 09.272.0027-2.036 - PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
à classif.	3.3.90.86-04	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	R$ 10.000,00
TOTAL:			R$ 10.000,00

Art. 3º. A despesa decorrente do crédito adicional especial aberto no artigo anterior terá cobertura de recurso proveniente de Anulação Parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), obedecendo à seguinte classificação abaixo:

ORGÃO: 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01 – IPREM
FUNÇÃO PROG.: 09.272.0027-2.030 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES *PREVIDENCIÁRIAS*

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
04	3.3.90.39-04	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
TOTAL:			R$ 10.000,00

Art. 4º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2024, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 22 de fevereiro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

DECRETO N. 5.035 / 2024.

"Dispõe sobre alteração de endereço da sede do Instituto de Previdência (IPREM) de Cerqueira César/SP."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 110, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da alteração do endereço da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César – IPREM, para prédio onde funciona o Paço Municipal, para fins de alteração no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ, e demais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada o endereço da sede administrativa Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César – IPREM, Estado de São Paulo, CNPJ 07.041.571/0001-13, para Rua Olímpio Pavan, nº 290, no Centro - CEP 18760-015, sala no Paço Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 22 de fevereiro de 2024.

Diego Augusto Berti Cinto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2621, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui no Calendário Oficial do Município de Cerqueira César o Dia de Conscientização à Saúde Mental - Janeiro Branco.

Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de autoria do Vereador Gerriel Guilherme Fernandes Palmeira ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica, pela presente Lei, instituído o dia "Janeiro Branco" a ser realizado anualmente no dia 15 de janeiro, no âmbito do Município de Cerqueira César.

Art. 2.º No dia "Janeiro Branco", segundo critérios de oportunidade e conveniência, realizar-se-á esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando à difusão da saúde mental, fundada nas seguintes diretrizes:

I. estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito da saúde mental;

II. promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas à saúde mental;

III. incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco na saúde mental, buscando a conscientização de toda sociedade.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 22 de fevereiro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2622, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a proibição de censura nos meios de comunicação digitais no âmbito da Administração Municipal através das redes sociais oficiais e dá outras providências.

Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de autoria dos Vereadores Gerriel Guilherme Fernandes Palmeira, José Adriani Lopes e Wilmor Ares Ramos Júnior e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Esta lei dispõe sobre a proibição de censura nos meios de comunicação digitais da Administração Pública do Município de Cerqueira César

Parágrafo único. Para fins do quanto disposto no Caput deste artigo, entende- se por:

I – censura:

a) A prática de bloqueio de munícipes que sigam as páginas oficiais dos meios de comunicação digitais da Administração Pública do Município de Cerqueira César;

b) A prática de bloqueio e/ou proibição de palavras e expressões que não violem as políticas de uso estabelecidas pelas redes sociais, devendo a municipalidade se se ater a todas estas;

c) A prática de bloqueio de usuários e/ou proibição de comentários, durante transmissões ao vivo ou publicações, desde que não violem as políticas de uso estabelecidas pelas redes sociais, devendo a municipalidade se ater a todas estas;

II – meios e comunicação digitais da Administração Pública do Município de Cerqueira César, as redes sociais ancoradas nas plataformas do Facebook, Instagram, X e outras redes sociais eventualmente utilizadas como veículo on-line de comunicação ou até mesmo pelo próprio site do município;

III – phishing: técnica de crime cibernético que usa fraude, truque ou engano para manipular as pessoas e obter informações confidenciais;

IV – malware: termo genérico para qualquer tipo de suporte lógico malicioso, projetado para se infiltrar em dispositivo sem o conhecimento do usuário.

Art. 2.º Esta Lei baseia-se nos seguintes princípios:

I – transparência;

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

II – moralidade;
III – impessoalidade na Administração Pública.

Art. 3.º Fica expressamente proibido, no âmbito da Administração Pública do Município de Cerqueira César, a prática de qualquer tipo de censura nos meios de comunicação digitais oficiais do município.

§ 1.º Poderão ser retirados dos meios de comunicação digitais as mensagens que contenham discurso de ódio contra origem, raça, religião, idade, gênero, orientação sexual ou deficiência; envio de spam; prática de phishing ou disseminação de vírus ou malware: pornografia; assédio sexual; incitação à automutilação ou suicídio; ameaça de violência ou dano físico; ou divulgação de informações pessoais indevidas, bem como também as fake news, mentiras propagadas na rede.

§ 2.º Os casos previstos nos parágrafos anteriores deste Artigo deverão ser devidamente justificados e arquivados, possibilitando a sua conferência nos termos da Lei Federal nº. 12.527 de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, devendo também ser encaminhados às autoridades policiais competentes.

Art. 4.º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 90 dias após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 22 de fevereiro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2623, de 22 de fevereiro 2024

Autoriza o Município de Cerqueira César a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências.

Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, consoante dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 13, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º.Autoriza o Município de Cerqueira César, através do Poder Executivo, celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e tem por objeto a manutenção das atividades desenvolvidas pela Entidade nos termos do plano de trabalho, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º. O valor do presente termo de repasse será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será transferido para a Entidade em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme dotação especificada no artigo seguinte.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei Municipal nº 2.589 de 09 de novembro de 2.023 a seguir descritos:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.01 Administração Geral da Educação
Funcional Programática: 12.122.0011-2.011 Manutenção Geral do Setor
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 22 de fevereiro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2624, de 22 de fevereiro de 2024

Autoriza o Município de Cerqueira César a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências.

Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, consoante dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 13, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Município de Cerqueira César, através do Poder Executivo, celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e tem por objeto a manutenção das atividades desenvolvidas pela Entidade nos termos do plano de trabalho, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º. O valor do presente termo de repasse será de R$ 135.760,92 (cento e trinta e cinco mil setecentos e um reais), que será transferido para a Entidade em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 11.313,41 (onze mil trezentos e treze reais e quarenta e um centavos) conforme dotação especificada no artigo seguinte.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei Municipal nº 2.589 de 09 de novembro de 2.023 a seguir descritos:

Unidade Orçamentária: 02.06.04 Educação Especial - FUNDEB

Funcional Programática: 12.367.0019-2.022 Manutenção Geral do Setor 30%

R$ 135.761,00 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 22 de fevereiro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2625, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2024 e dá providências

O Senhor **Diego Augusto Berti Cinto**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, destinado despesas para as quais não há dotação orçamentária específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2024, no valor total de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), obedecendo à seguinte classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.0011-2.011 – MANUTENÇÃO GERAL DO SETOR

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
à classif.	3.3.50.41-01	CONTRIBUIÇÕES	R$ 18.200,00
		TOTAL:	**R$ 18.200,00**

Art. 3º. A despesa decorrente do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será aberto pela contadoria municipal, por decreto do executivo, e terá cobertura dos recursos resultantes de Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

Art. 4º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2024, nas

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 22 de fevereiro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2626, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Poder Executivo – IPREM, para o exercício financeiro de 2024 e dá providências

O **Senhor Diego Augusto Berti Cinto**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Poder Executivo, no orçamento do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, destinado despesas para as quais não há dotação orçamentária específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2024, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), obedecendo à seguinte classificação abaixo:

ORGÃO: 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01 – IPREM
FUNÇÃO PROG.: 09.272.0027-2.036 - PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
à classif.	3.3.90.86-04	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	R$ 10.000,00
TOTAL:			R$ 10.000,00

Art. 3º. A despesa decorrente do crédito adicional especial aberto no artigo anterior terá cobertura de recurso proveniente de Anulação Parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

4.320/64, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), obedecendo à seguinte classificação abaixo:

ORGÃO: 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01 – IPREM
FUNÇÃO PROG.: 09.272.0027-2.030 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES *PREVIDENCIÁRIAS*

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
04	3.3.90.39-04	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	R$	10.000,00
TOTAL:			R$	10.000,00

Art. 4º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2024, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 22 de fevereiro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 070/2024"

"Dispõe sobre licença gestante".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **180 (cento e oitenta)** dias de licença gestante à servidora municipal **Gabriella Arca Cruz Tortorelli**, lotada no cargo de Professor Docente III Inglês, a partir de 29 de janeiro de 2.024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2.024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 16 de fevereiro de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 071/2024"

"Dispõe sobre designação de local de trabalho e transferência de centro de custo de recebimento de salário do servidor".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando memorando interno n° 21/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

I – Designar o servidor público municipal **José Augusto da Silva Filho,** lotado no cargo de Servidor Geral, para exercer suas atividades junto a Garagem Municipal, onde será controlada sua frequência e horários de ponto, ficando à disposição da chefia imediata desse setor, a partir de 09 de fevereiro de 2024.

II – Transferir o centro de custo do servidor público municipal, para o centro de custo 02.02.01 – Serviços Administrativos Gerais.

III –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 16 de fevereiro de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 072/2024"

"Dispõe sobre a designação de local de trabalho de servidor e adequação de carga horária".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o atestado médico emitido pela Dra. Sandra Mazzali Costa, CRM nº 91995-SP.

R E S O L V E:

I – Designar o servidor público municipal **Reginaldo Soares dos Santos**, lotado no cargo efetivo de Escriturário, para desempenhar suas funções junto ao Setor de Lançadoria Municipal, onde efetuara a marcação do ponto eletrônico.

II – O servidor designado deverá cumprir o horário de trabalho conforme relatório médico, das 07:00 às 13:00, com intervalo de 15 minutos, de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados ou nos dias em que houver expediente facultativo estabelecido pela administração, enquanto perdurar a recomendação médica.

III – Transferir o centro de custo do servidor público municipal, para o centro de custo 02.02.01 – Serviços Administrativos Gerais.

IV –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2.024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de fevereiro de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros

Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 073/2024"

"Dispõe sobre licença para tratamento saúde".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **90 (noventa)** dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal **Ana Maria Ribeiro**, lotada no cargo de Operador de Serviços Diversos, a partir de 12 de fevereiro de 2.024.

II – Conceder **180 (cento e oitenta)** dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal **Belarmina das Dores Leite**, lotada no cargo de Docente II B, a partir de 09 de fevereiro de 2.024.

III– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2.024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de fevereiro de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"PORTARIA N. 074/2024"

"Dispõe sobre férias e dá outras providências".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Conceder **10 (dez)** dias de férias em gozo a servidora municipal **Denize da Silva e Silva**, lotada no cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2.023 a 01 de fevereiro de 2.024, a partir de 28 de fevereiro de 2.024.

II – Conceder **20 (vinte)** dias de férias em gozo ao servidor municipal **Clayton Cabral Garcia**, lotado no cargo de Fiscal de Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2.022 a 01 de março de 2.023, a partir de 18 de março de 2.024.

III – Conceder **24 (vinte e quatro)** dias de férias em gozo a servidora municipal **Mara Silvia Gomes**, lotada no cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 22 de abril de 2.022 a 21 de abril de 2.023, a partir de 05 de fevereiro de 2.024.

IV – Conceder **30 (trinta)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Edson da Cruz Gregório**, lotado no cargo de Operador de Maquinas, referente ao período aquisitivo de 14 de março de 2.020 a 13 de março de 2.021, a partir de 26 de fevereiro de 2.024, **José Ricardo Ponce**, lotado no cargo de Operador de Maquinas, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2.021 a 01 de abril de 2.022, a partir de 04 de março de 2.024 e **Mario Luiz Tinti**, lotado no cargo de Auxiliar de Oficina, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2.021 a 01 de outubro de 2.022, a partir de 18 de março de 2.024.

V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2.024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de fevereiro de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros

Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"PORTARIA N. 075/2024"

"Dispõe sobre férias e dá outras providências".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Conceder **10 (dez)** dias de férias em gozo a servidora municipal **Sheila Mara Guarnieri Mazzini**, lotada no cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 13 de abril de 2.022 a 12 de abril de 2.023, a partir de 07 de fevereiro de 2.024.

II – Conceder **15 (quinze)** dias de férias em gozo a servidora municipal **Milene Lopes da Silva**, lotada no cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 20 de junho de 2.021 a 19 de junho de 2.022, a partir de 11 de março de 2.024.

III –Conceder **30 (trinta)** dias de férias em gozo ao servidor municipal **Edilson Marques de Souza**, lotado no cargo de Técnico Agrícola, referente ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2.023 a 20 de fevereiro de 2.024, a partir de 04 de março de 2.024.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2.024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de fevereiro de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 076/2024"

"Dispõe sobre licença para tratamento saúde".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **por tempo indeterminado** licença para tratamento de saúde a servidora municipal **Thais Regina Costa**, lotada no cargo de Professor Docente III _ Inglês (cargo I) e Professor Docente III – Arte (cargo II), a partir de 11 de fevereiro de 2.024.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2.024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de fevereiro de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 077/2024"

"Dispõe sobre promoção por classe".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido da servidora e a legislação em vigor;

R E S O L V E:

I – Conceder adicional por tempo de serviço público municipal (anuênio) com base no art. 15 Lei nº. 1.844/2011, a servidora pública municipal **Ana Paula Cardoso**, lotada no cargo de Servidor Geral, sendo um total de 114 (cento e quatorze) dias, ou seja, 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 21 de fevereiro de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Barreiros
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 078/2024"

"Dispõe sobre licença prêmio".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **15 (quinze)** dias de licença prêmio em gozo aos servidores municipais **Edivaldo Correa**, lotado no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 14 de maio de 2.016 a 17 de dezembro de 2.022, a partir de 08 de março de 2.024 e **Lucelena Rodrigues de Oliveira Bodelão**, lotada no cargo de Professor Docente II A - Fundamental, referente ao período aquisitivo de 09 de dezembro de 2.013 a 08 de dezembro de 2.018, a partir de 21 de fevereiro de 2.024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 21 de fevereiro de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 079/2024"

"Dispõe sobre concessão de promoção por desempenho ".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder com base no art. 12, inciso I, combinado com o art. 13 da Lei Complementar n° 1.844/2011, **Promoção por Desempenho** de 5% (cinco por cento), aos servidores municipais da Secretária da Educação **Cássia Regina Cortez Bodelão,** lotada no cargo de Docente II A - Infantil, **Elaine Cristina Pitangy,** lotada no cargo de Servidor Geral, **Elenice Ferreira,** lotada no cargo de Docente II A – Infantil, **Elizabete Peruzzi Bodelão,** lotada no cargo de Docente II A – Fundamental, **Fernanda Barbaresco Pires Leonel,** lotada no cargo de Docente II A – Infantil (cargo I e Cargo II), **Fernada Valéria Gomes Vaz,** lotada no cargo de Docente II A – Infantil (cargo II), **Lucelena Rodrigues de Oliveira Bodelão,** lotada no cargo de Docente II A – Fundamental, **Maria Blanca Pires Ruiz,** lotada no cargo de Docente II A – Fundamental, **Marilda Soares Ribeiro,** lotada no cargo de Docente II A – Fundamental, **Marina Bertolani Bagagli,** lotada no cargo de Docente II A – Fundamental, **Rosecler Canato Felipe Godoi,** lotada no cargo de Docente II A – Fundamental (cargo I e cargo II), **Talles Willian Linhares Gomes,** lotado no cargo de Servidor Geral e **Vanessa de Cássia Frederico Faria,** lotada no cargo de Docente II A – Fundamental.

II – Conceder com base no art. 12, inciso I, combinado com o art. 13 da Lei Complementar n° 1.844/2011, **Promoção por Desempenho** de 10% (dez por cento), as servidoras municipais da Secretária da Educação **Claudia Aparecida de Lima,** lotada no cargo de Docente II A – Infantil (cargo I) e **Deborah Esteves Garcia de Campos,** lotada no cargo de Docente II A – Fundamental.

III –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 22 de fevereiro de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros

Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 080/2024"

"Autoriza servidora pública municipal para trabalho de modo remoto (Home Office)".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido da Secretaria da Assistência Social;

Considerando a apresentação do atestado médico pela servidora e a solicitação da possibilidade de trabalho remoto durante o período de vigência do mesmo, levando em consideração as demandas e interesses da secretaria correspondente;

R E S O L V E:

I – Fica autorizado a servidora **Ana Cláudia Ovile**, lotada no cargo de Psicóloga, matrícula n° 10838, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício de suas atividades laborais de modo remoto (Home Office), pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de fevereiro de 2.024.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2.024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 22 de fevereiro de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/